

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100022.01.0013

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado **DETRAN/ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER instalado no prédio da CRT Vitória, conforme processo E-Docs nº 2026-JGMS9, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) conforme tabela abaixo e o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 MESES)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador.	24 MESES	R\$ 1.433,24	R\$ 17.198,88	R\$ 34.397,76

**Participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **18 de JUNHO de 2026; às 09:00hs**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **02 de JULHO de 2026; às 09:00hs**

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 02 de JULHO de 2026; às 10:00hs

1.7 - Data da sessão pública: 02 de JULHO de 2026; às 10:00hs

1.8 - O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio DETRAN/ES a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa no 339039 do orçamento da (o) DETRAN/ES para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item 01 (um), a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.4.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 16 horas, ou enviadas para o **equipelicita2@detran.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

12.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II (DO EDITAL) E ANEXO I (DO TR) – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

VITÓRIA, XX de XXXXX de 2026.

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

Instrução De Serviço P Nº 303, De 28 De Maio De 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO II) DETRAN/ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER instalado no prédio da CRT Vitória
Modalidade Sugerida de Licitação – Base Legal:	Modalidade denominada Pregão – Lei 14.133/2021.
Estimativa de Custos Global:	R\$ 34.397,76 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:	Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN ES
Responsáveis pela Elaboração do Projeto:	Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio - COSEP
Data de elaboração:	Maio de 2026.
Data prevista para aquisição:	Agosto de 2026.
Número da versão e data:	Versão 1.0 – 14/05/2026
Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto	
Leonardo Pontiário	
Coordenador de Serviços Gerais e Patrimônio - COSEP	
Victor Muniz Barbosa	
Analista do Executivo - COSEP	

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, instalado no prédio da CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - situado à Rua Henrique Novaes, nº 170, Centro de Vitória, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à prestação dos serviços de 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler	Serviço	01

1.2- A justificativa para o não parcelamento (divisão em itens ou lotes) na manutenção preventiva e corretiva de um único elevador fundamenta-se na **unidade técnica e indivisibilidade do objeto**.

1.3- A contratação conjunta de manutenção preventiva e corretiva para uma única unidade de elevador é indispensável para garantir a **segurança operacional** e a **indivisibilidade da responsabilidade técnica**, evitando lacunas na cobertura de assistência que poderiam colocar em risco a integridade física dos usuários

1.4- Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns pela definição do art. 14 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.5- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6- O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.6-1. A adoção deste prazo para o presente objeto, justifica-se pela natureza contínua do serviço, essencial à manutenção das atividades desta autarquia. A contratação plurianual

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

visa a vantajosidade econômica, uma vez que permite ao contratado a amortização de investimentos iniciais e custos com mão de obra e equipamentos em um período mais extenso, refletindo em preços unitários mais competitivos.

1.6-2. Além disso, ampara-se no princípio da eficiência e economia processual, evitando a reiteração anual de certidões, empenhos e procedimento licitatórios onerosos, garantindo a estabilidade operacional sem solução de continuidade dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A manutenção e conservação de elevadores em prédios públicos ou residenciais é crucial para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos, além de ser uma obrigação legal. O uso intenso dos elevadores provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva.

2.2- O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, instalado no prédio da CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - situado à Rua Henrique Novaes, nº 170, Centro de Vitória.

2.3- O edifício onde está localizada a CIRETRAN VITÓRIA possui 03 (três) pavimentos e recebe diariamente muitas pessoas que se deslocam à agência para resolverem questões relacionadas aos serviços oferecidos pelo DETRAN. Essa movimentação diária exige a utilização contínua do único elevador instalado no prédio para atendimento aos usuários e aos servidores que ali executam as suas tarefas diárias.

2.4- A manutenção preventiva e corretiva no elevador que serve a CIRETRAN VITÓRIA é necessária para que o equipamento possa operar em perfeita condição de uso, sem interrupções por falta de condições técnicas, garantindo assim que os usuários e servidores que transitam diariamente nas instalações possam fazer com facilidade e em segurança. A manutenção realizada

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

mensalmente no equipamento vertical o mantém funcionando com eficiência e garante a durabilidade do equipamento.

2.5- A manutenção contínua e especializada desses elevadores é fundamental para atender a múltiplos objetivos estratégicos e legais da Administração, quais sejam:

2.6- **Segurança e continuidade operacional:** Garantir o funcionamento ininterrupto e seguro do equipamento, prevenindo falhas, panes e, principalmente, acidentes que possam colocar em risco a integridade física dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva é a única forma de assegurar a confiabilidade do sistema.

2.7- **Acessibilidade universal:** Os elevadores são equipamentos indispensáveis para o deslocamento vertical de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A manutenção para manter o perfeito funcionamento é, portanto, uma condição mandatária para que o DETRAN|ES cumpra os preceitos de acessibilidade definidos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas.

2.8- **Eficiência e preservação do patrimônio público:** A execução de um plano de manutenção adequado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, prolonga a vida útil do elevador. Isso evita a depreciação acelerada e gastos prematuros e vultosos com a substituição integral dos equipamentos, alinhando se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.9- O contrato atual de manutenção do elevador **Nº 037/2021** se **encerrará em 12 de agosto de 2026**, não havendo possibilidade de renovação. Considerando que os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta agência e que a prestação de serviços de que trata este objeto não deve ser interrompida, há necessidade de se realizar uma nova contratação para manutenção do equipamento de transporte vertical (elevador).

2.10- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2.11- Não será permitida a participação de Consórcios, pois o objeto da licitação é de baixa complexidade técnica, não havendo necessidade de somar esforços técnicos ou financeiros de duas

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

ou mais empresas. Além disso, existe amplo mercado fornecedor capaz de atender individualmente às exigências do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, instalado no prédio da CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - situado à Rua Henrique Novaes, nº 170, Centro de Vitória.

3.2- Características Detalhadas do Equipamento:

3.2-1. Marca: Atlas Schindler

3.2-2. Nº da Obra: 131823;

3.2-3. Máquina de Tração: W140;

3.2-4. Potência: 6KW;

3.2-5. Quadro de Comando: Miconic LX;

3.2-6. Quantidade de paradas: 06;

3.2-7. Capacidade: 08 passageiros ou 600 kg;

3.2-8. Velocidade: 60 m/min;

3.2-9. Identificação da torre: Único;

3.2-10. Elevador casa de máquina;

3.2-11. Cortina luminosa para impedir o fechamento das portas;

3.2-12. Porta de pavimento com abertura de 800mm;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 3.2-13. Botões de chamada tipo MX com acendimento em vermelho;
 - 3.2-14. Disposição da botoeira de chamada com altura ideal para acionamento dos passageiros em cadeiras de rodas;
 - 3.2-15. Botoeira de comando de cabina posicionada sempre no painel direito, tendo como referência a entrada do elevador;
 - 3.2-16. Setas direcionais para sinalização em todos os pavimentos;
 - 3.2-17. Característica de transporte SOCIAL;
 - 3.2-18. Velocidade de deslocamento: 60 m/min;
 - 3.2-19. Denominação dos Pavimentos: 0,1,2,3;
 - 3.2-20. Motor Trifásico 220V, 60Hz, 6KW;
 - 3.2-21. Entradas unilaterais;
 - 3.2-22. Comando micro processado, automático coletivo, com seleção na descida;
 - 3.2-23. Cabine e portas em aço escovado inox, com espelho ao fundo e piso em granito;
 - 3.2-24. Luz de emergência no teto da cabine;
 - 3.2-25. Sinalização led;
 - 3.2-26. Paradas: 06(seis);
 - 3.2-27. Casa de Máquinas: Acima do elevador.
- 3.3- A manutenção preventiva consiste em intervenções programadas (mensais) para inspeção, lubrificação, ajustes e testes de segurança para evitar falhas.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

3.4- A manutenção corretiva consiste em reparos imediatos para sanar defeitos que interrompam o uso ou comprometam a segurança, incluindo a substituição de peças desgastadas ou danificadas.

3.5- A pretendida licitação tem por escopo assegurar a plena capacidade e as condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e de suas instalações, preservando as características e desempenho originais, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

3.6- A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra pela Contratada, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

3.7- Os atendimentos poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana, dependendo da relevância do equipamento. A fiscalização, em conjunto com a empresa, avaliará a urgência no atendimento.

3.8- A manutenção preventiva e corretiva compreenderá uma visita de periodicidade mensal, com rotinas de verificação e substituição (caso necessária) de peças, materiais, equipamentos, dispositivos e produtos por tempo de uso ou com indício de futura falha/desgaste, realização de testes e simulações de funcionamento, com as devidas anotações de eventos, durante o horário comercial. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com o manual técnico do equipamento elaborado pelo seu respectivo fabricante.

3.9- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo DETRAN|ES.

3.10- A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

3.11- A empresa contemplada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

3.12- A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

3.13- A manutenção preventiva e corretiva ocorrerá, preferencialmente, nos dias úteis no horário compreendido entre 8:00 às 17:00.

3.14- A aquisição de peças também será feita pela contratada sem acréscimo de custos para a contratante, com a autorização da fiscalização, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças avariadas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato antes de se realizar a destinação final adequada.

3.15- Antes da substituição, a contratada deverá apresentar à fiscalização a peça na embalagem original para confirmação da sua originalidade.

3.16- Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender os equipamentos.

3.17- Uma manutenção preventiva de elevador eficaz é dividida por áreas críticas para garantir que o equipamento opere com segurança e eficiência, reduzindo o risco de paragens inesperadas. A inspeção mensal é obrigatória e deve seguir as normas técnicas, como a [NBR 16083](#) e [NBR 16858](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Habilitação Técnica

4.2- Os serviços demandados são de natureza especializada, que exigem qualificação e experiência adequadas da empresa a ser contratada, pois envolvem a segurança física do público

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

que frequenta as dependências da CIRETRAN VITÓRIA. Dessa forma, entende-se que os requisitos mínimos a serem exigidos, sem comprometer a competitividade do certame e a ampla concorrência, de forma a comprovar que a futura contratada possui as condições esperadas para a perfeita execução contratual, são as seguintes:

- 4.2-1. Empresa especializada em manutenção de elevadores com registro no CREA-ES;
- 4.2-2. Experiência comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade da Administração Pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, por período não inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2-3. Indicação, no momento da contratação, de profissional que se responsabilize tecnicamente pelos serviços a serem executados, na modalidade de Engenharia Mecânica (ou equivalente) que permita responsabilidade técnica por sistemas de elevadores, apresentando o registro definitivo ou visto do profissional no CREA-ES;
- 4.2-4. Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.
- 4.3- Os requisitos obrigatórios para habilitação técnica e a regular execução contratual, estão detalhados no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.4- Normas de Segurança e Qualidade

- 4.5- A Contratada deverá prestar o serviço em conformidade e obediência estrita às Normas NBR 16083 (manutenção) e NBR 16858 (estabelece requisitos rigorosos de segurança, fabricação e instalação para elevadores de passageiros e cargas no Brasil).
- 4.6- A Contratada deverá fazer uso obrigatório de EPIs e sinalização de segurança (placas de interdição) durante as intervenções.
- 4.7- Os serviços precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT à espécie.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

4.8- Fornecer peças novas, originais e/ou genuínas, e da marca específica do modelo do elevador, com a correspondente garantia estabelecida pelo fabricante ou prazo superior oferecido quando da prestação do serviço de instalação, para garantir a qualidade das peças e por consequência a segurança dos usuários e o funcionamento dos elevadores. Tal requisito é fundamental para a garantia da hígidez do sistema como um todo e das partes integradas.

4.9- Não serão aceitas peças: usadas; reaproveitadas, similares; 1ª e 2ª linha; conservadas; recondicionadas; canibalizadas; reformadas; retificadas; rejuvenescidas; sem garantia do fabricante, ou qualquer outra nomenclatura existente que se entenda que a peça a ser instalada não seja nova.

4.10- A Contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados, às suas expensas.

4.11- Da Sustentabilidade

4.12- Utilizar materiais, no todo ou em parte, oriundos de produtos que utilizam matérias primas sustentáveis, recicláveis e/ou retornáveis, com a finalidade reduzir o impacto ambiental em serviços e obras públicas.

4.13- Promover o correto descarte dos resíduos decorrentes do serviço a ser executado, em aterros sanitários, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) da Lei Federal nº. 12.305/2010.

4.14- A manutenção preventiva adequada do elevador reduz o atrito e o esforço do motor, diminuindo o consumo de energia elétrica do edifício.

4.15- A correta e rigorosa manutenção no elevador garante o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando a acessibilidade nas dependências da CIRETRAN VITÓRIA.

4.16- Da Subcontratação

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 4.17- A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada de forma direta e integral pela CONTRATADA, sendo **expressamente vedada a subcontratação**, total ou parcial, das atividades de manutenção preventiva e corretiva do elevador.
- 4.18- A vedação justifica-se pela natureza crítica do objeto, que envolve o transporte vertical de passageiros e demanda estrita observância às normas de segurança (ABNT NBR).
- 4.19- Elevadores são meios de transporte vertical que exigem rigor técnico extremo. A subcontratação pulveriza a responsabilidade civil e criminal em caso de acidentes, dificultando a responsabilização imediata da empresa contratada.
- 4.20- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que serviu de base para sua habilitação, admitindo-se a substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante anuência prévia da Administração.
- 4.21- Desta forma, a subcontratação poderia tornar a fiscalização pelo órgão público excessivamente complexa ou ineficaz.
- 4.22- Da Garantia de Execução**
- 4.23- Tendo em vista a natureza e relevância da contratação, deverá ser prevista garantia contratual nas modalidades legais (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), no percentual de 5% (cinco por cento) do total estimado da contratação.
- 4.24- O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.25- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 4.26- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.27- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.28- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 4.29- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.30- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.31- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.32- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.33- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 4.34- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.35- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.36- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.37- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.37-1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 4.37-2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.38- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.39- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

4.40- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.40-1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.41- Atendimento Emergencial:

4.42- É aquela acionada nos casos de parada do elevador com pessoas dentro da cabine. Esse tipo de atendimento é vital, pois age em situações que acarretam risco à integridade física e psicológica de usuários.

4.43- A Contratada deverá possuir canal de comunicação eficaz (telefone 0800, aplicativo ou central de monitoramento) que funcione ininterruptamente.

4.44- A Contratada deverá possuir equipe de plantão devidamente capacitada e equipada com ferramentas e peças de primeira necessidade para intervenções imediatas.

4.45- Prazo de Execução dos Serviços:

4.46- A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. A mesma deverá ser realizada mensalmente, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores a um mês.

4.47- No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail etc., no prazo a seguir:

4.47-1. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabine (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe, relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

4.47-2. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;

4.47-3. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, obrigando-se a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

4.47-4. Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado poderá ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

4.48- A Contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos para a execução dos serviços.

4.49- Visita Técnica

4.50- A **visita técnica** para conhecimento pleno do equipamento e das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, se realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público.

4.51- A visita técnica, de que trata o subitem anterior, deverá ser previamente agendada das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência na

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio – COSEP/ DETRAN|ES, no telefone: (27) -3145-6397.

- 4.52- Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes **não** poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4.53- Relatórios

4.53-1. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e enviados por e-mail para **Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio – COSEP (cosep@detran.es.gov.br)**, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica;

4.53-2. A CONTRATADA deverá enviar o Plano de Manutenção Preventiva (checklist) para Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio (COSEP), pelo e-mail cosep@detran.es.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. O plano deve ser apresentado, em formato de planilha, conter a rotina de serviços mensais, bimestrais, semestrais e anuais para o elevador, além de informar os procedimentos gerais de manutenção.

- 4.54- Emitir Relatório Mensal dos serviços preventivos executados no equipamento (Ficha de Manutenção), conforme seu devido plano de manutenção aprovado. O relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e enviado por e-mail para **Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio – COSEP (cosep@detran.es.gov.br)**.
- 4.55- Emitir Relatório Mensal dos serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de peças substituídas.
- 4.56- Emitir Relatório Mensal acerca do número de chamados de manutenção de cada equipamento, destacando-se data e hora dos chamados, situação reclamada, nome do

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

usuário, do atendente e do técnico enviado ao local, sua hora da chegada, defeito constatado, hora da saída e se a situação foi solucionada.

- 4.57- Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com o equipamento.
- 4.58- Fixar mensalmente dentro da cabina do equipamento, em virtude da manutenção preventiva, adesivo contendo o nome do técnico que realizou a manutenção, e a data de sua realização.
- 4.59- Mensalmente poderá ser convocada uma reunião de caráter técnico para análise e compreensão dos dados fornecidos nos relatórios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Condições de execução

5.2- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.2-1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato;
- 5.2-2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.2.2.1-A Contratada deverá realizar inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, buscando compatibilização com os parâmetros operacionais adequados a tipologia de sistema / sugestão do fabricante. Cabe ressaltar que os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito deverão ser reportados através do Relatório de Inspeção Anual RIA e imediatamente reparados.

5.2-3. Cronograma de realização dos serviços

5.2.3.1-A Contratada deverá apresentar cronograma de execução da Manutenção Preventiva de acordo com o plano de manutenção.

5.3- Local e horário da prestação dos serviços

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

5.4- Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.4-1. CIRETRAN VITÓRIA – Rua Henrique Novaes, nº 170, Centro, Vitória (ES).

5.5- Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5-1. Horário: 08:00 às 17:00 horas - de 2ª feira à 6ª feira;

5.6- A contratada e a contratante poderão realizar uma reunião inicial de alinhamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.7- Rotinas a serem cumpridas

5.8- A execução contratual observará a rotina abaixo:

5.8-1. Mensalmente a empresa contratada realizará a rotina de manutenção preventiva, conforme o Plano de Manutenção, correspondente ao tipo de equipamento e ainda apresentará relatórios para o gestor do contrato.

5.9- Materiais a serem disponibilizados

5.5. A Norma Regulamentadora NR 06 estabelece as diretrizes para o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em diferentes ambientes de trabalho, incluindo serviços de manutenção de elevadores. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9-1. **Capacete de segurança** - Protege contra impactos na cabeça, como queda de objetos.

5.9-2. **Óculos de proteção** - Protege os olhos contra partículas, respingos químicos, poeira, entre outros.

5.9-3. **Protetor auricular** - Protege contra danos auditivos causados por ruídos intensos durante a operação de ferramentas e equipamentos.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 5.9-4. **Luvas de segurança** - Protege as mãos contra cortes, abrasões, queimaduras, entre outros riscos.
- 5.9-5. **Calçados de segurança** - Botas ou sapatos com biqueira de aço para proteger os pés contra quedas de objetos pesados ou perfurações.
- 5.9-6. **Cinto de segurança para trabalho em altura** - Para atividades que envolvem trabalhos em altura, como manutenção de cabines de elevadores.
- 5.9-7. **Respirador** - Para proteção respiratória em ambientes com poeira, vapores químicos ou gases nocivos.
- 5.9-8. **Protetor facial** - Para proteção adicional do rosto contra respingos, partículas, faíscas, entre outros.
- 5.9-9. **Vestimentas de proteção** - Roupas específicas para proteger contra agentes químicos, térmicos, elétricos, entre outros, dependendo dos riscos presentes no ambiente de trabalho.
- 5.10- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e materiais com antecedência mínima de 01 (uma) hora aos técnicos que irão realizar as manutenções;
- 5.11- A CONTRATADA deverá declarar, que durante o período de vigência contratual, irá disponibilizar os equipamentos de proteção individual a todos os técnicos que forem realizar os serviços de manutenção.
- 5.12- **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.13- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.14- **Procedimentos de transição e finalização do contrato**
- 5.15- A empresa contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perdas das informações. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- a) **Transferência de Conhecimento:** Obrigatoriedade de entrega de manuais atualizados, códigos-fonte (se houver software), e relatórios técnicos sobre o estado atual do serviço.
- b) **Inventário de Ativos:** Cláusula exigindo a conferência e devolução de todos os bens, chaves, credenciais de acesso e equipamentos pertencentes ao órgão público.
- c) **Apoio Logístico:** Garantia de que a atual contratada permitirá o acesso da futura empresa às instalações para levantamento de dados e planejamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5- Preposto

- 6.5-1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.5-2. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.5-3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.6- Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7- Fiscalização Técnica

6.7-1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7-2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7-3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7-4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7-5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7-6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.8- Fiscalização Administrativa

6.8-1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8-2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8-3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.9- Gestor do Contrato

6.9-1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9-2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9-3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.9-4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9-5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9-6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9-7. Excepcionalmente, as funções de gestor e de fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, somente nas hipóteses de contratações de baixo valor, compreendidas como aquelas previstas no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.10- Obrigações da Contratada

6.10-1. Prestar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, observando a quantidade e a qualidade prevista, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Termo de Contrato, em atendimento às normas e à legislação, vigentes.

6.10-2. Executar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.10-3. Zelar pela perfeita execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.10-4. Fornecer aos empregados os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelas normas vigentes para proteção contra riscos que ameaçam sua saúde e segurança no trabalho, cujas especificações devem estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

6.10-5. Prestar os serviços, objeto desta contratação, por meio de mão de obra especializada, habilitada e devidamente qualificada, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços.

6.10-6. A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, o qual atuará como preposto, devendo acompanhar e responder pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, ao local de prestação de serviços.

6.10-7. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias e suficientes para o acionamento direto do seu preposto (e-mail, telefone, endereço, etc.), atualizando, sempre que necessário, os dados de contato.

6.10-8. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo planejamento, metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, que deverão ser executados de forma meticulosa e constante, a fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo, sempre, as dependências do CONTRATANTE, em perfeita ordem.

6.10-9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverão ser executados pela CONTRATADA conforme as características dos equipamentos e com a periodicidade necessária e detalhada neste Termo de Referência, para garantir seu perfeito funcionamento, atentando-se sempre para o emprego correto dos materiais, equipamentos, máquinas e produtos específicos, em consonância com as normas técnicas vigentes.

6.10-10. A CONTRATADA deverá orientar regularmente os seus empregados sobre a adequada metodologia para otimização dos serviços, dando enfoque à economia no emprego de materiais e a racionalização da energia elétrica no uso dos equipamentos.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.10-11. A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço executado nas dependências do CONTRATANTE, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

6.10-12. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com zelo, efetividade, eficácia e eficiência e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.10-13. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando forem constatadas imperfeições, defeitos, vícios ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após notificação formal do CONTRATANTE.

6.10-14. Solicitar a análise e decisão do CONTRATANTE, por escrito e de forma justificada, toda e qualquer alteração necessária na execução dos serviços.

6.10-15. Informar à fiscalização do contrato, antecipadamente e por escrito, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores, bem como as suas respectivas datas.

6.10-16. A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização e justificativa técnica, por escrito, do CONTRATANTE.

6.10-17. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.10-18. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio do envio de técnico especializado e habilitado, às dependências do CONTRATANTE, sempre que solicitado, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.10-19. Posteriormente à execução da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá preencher uma ordem de serviço onde deverão constar: hora de

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

chegada, hora de saída, cliente, tipo de elevador, tipo de serviço, defeito constatado, qualquer observação relevante, nome do técnico que prestou atendimento e assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço. Uma via da ordem de serviço deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

6.10-20. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva, executar os devidos testes necessários no equipamento, com o objetivo de verificar se o elevador se encontra em funcionamento normal e seguro para ser utilizado.

6.10-21. Sempre que a CONTRATADA verificar a existência de alguma falha no funcionamento do equipamento devido ao desgaste de peças ou outro problema relativo ao mau uso do elevador, deve comunicar imediatamente ao fiscal do contrato para informar qual procedimento deverá ser realizado para sanar, de forma tempestiva, o problema constatado.

6.10-22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados ao patrimônio público do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto do valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês correspondente e/ou da garantia contratual, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita a CONTRATADA.

6.10-23. Comunicar, de forma imediata ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução total ou parcial dos serviços.

6.10-24. Não haverá ônus adicionais para o CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados.

6.11- Obrigações do Contratante

6.11-1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência, instrumento convocatório e proposta apresentada.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 6.11-2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 6.11-3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários e demais informações pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 6.11-4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais da realização dos serviços.
- 6.11-5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato.
- 6.11-6. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, pendências existentes, providenciar a liberação de áreas e/ou adotar providências cabíveis e seguras para a regularidade dos locais para o início da execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.11-7. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.11-8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta, dentro do prazo estabelecido.
- 6.11-9. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela CONTRATADA quanto à prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência e no contrato, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle da CONTRATADA.
- 6.11-10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da licitação.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

6.11-11. Atestar, em documento próprio, a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas no presente Termo de Referência e no contrato, devendo constar, obrigatoriamente, o período da prestação dos serviços e as respectivas ocorrências.

6.11-12. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme critérios estabelecidos.

6.11-13. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

6.11-14. Receber, controlar e manter arquivados os documentos técnicos entregues pela CONTRATADA, bem como disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que estiverem em seu poder.

6.11-15. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

6.11-16. Reunir-se por meio do fiscal/substituto do contrato, com o preposto da CONTRATADA, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para assegurar a qualidade da execução dos serviços, dos processos desenvolvidos e dos resultados almejados.

6.11-17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11-18. A CONTRATANTE, não responderá de forma alguma por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em consequência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

7.2- Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

7.3- A avaliação da execução da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.3-1. Não produzir os resultados acordados;

7.3-2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3-3. Deixar de utilizar materiais, peças e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4- A CONTRATADA deverá se atentar ao fato de que poderá sofrer reduções no pagamento, caso os serviços não sejam prestados com a qualidade e quantidade exigida.

7.5- A cada período de referência da execução do contrato, será efetuada a avaliação dos serviços prestados, com a aplicação do IMR. Tendo a CONTRATADA prestado todos os serviços dentro dos níveis mínimos de qualidade esperados, não haverá nenhum tipo de glosa na nota fiscal a ser paga.

7.6- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

7.7- Para efeito de aplicação de glosas serão atribuídos graus e respectivos percentuais relativos às infrações observadas, os quais serão calculados, conforme tabela de graduação a seguir:

Somatório de pontos apurados (mensal)	0 a 2 pontos	3 a 4 pontos	5 a 7 pontos	8 a 10 pontos	11 a 15 pontos	A partir de 16 pontos
Glosa (%)	Sem glosa	5%	7,5%	10%	15%	30%

7.8- A pontuação será aferida através dos registros de falhas levantados pela fiscalização do contrato, após a apuração das ocorrências junto à CONTRATADA.

7.9- Apurada a desconformidade na prestação dos serviços, será atribuída uma pontuação, conforme tabela abaixo, sendo:

- 7.9-1.** 1 ponto = Falta leve.
- 7.9-2.** 3 pontos = Falta média.
- 7.9-3.** 5 pontos = Falta grave.
- 7.9-4.** 10 pontos = Falta muito grave.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FALHAS	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS
01	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	1
02	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado.	Por ocorrência	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	Por ocorrência	3
04	Deixar de refazer serviço não aceito, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização.	Por ocorrência	3
05	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	5

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência, Contrato e anexos.	Por ocorrência	5
07	Deixar de entregar relatórios no prazo estabelecido sem apresentar justificativa.	Por ocorrência	5
08	Deixar de normalizar o funcionamento do sistema no prazo estipulado para sua realização, sem justificativa.	Por ocorrência	5
09	Incluir informações falsas em relatórios.	Por ocorrência	5
10	Fornecer peça que posteriormente apresente deterioração prematura.	Por ocorrência	5
11	Deixar de fornecer peças do sistema solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo acordado, sem justificativa.	Por ocorrência	10
12	Substituir peça do elevador por peça de outra marca, sem a aprovação da fiscalização, e em desconformidade com este Termo de Referência	Por ocorrência	10
13	Não observar o tempo máximo para o atendimento às solicitações de serviço corretivo.	Por ocorrência	10
14	Fornecer peça recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada.	Por ocorrência	10
15	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por ocorrência	10
16	Destruir ou danificar equipamentos, peças, componentes.	Por ocorrência	10
17	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	Por ocorrência	10
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	10

7.10- O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela e / ou medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA, quando será apurada a soma da pontuação decorrente das desconformidades descritas no subitem anterior.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 7.11- Para efeito de cálculo do valor da glosa, será feita a soma dos pontos apurados, conforme tabelas anteriores. A partir desse somatório, será definido o percentual a ser utilizado, o qual será aplicado sobre o valor devido no mês de referência das ocorrências apuradas.
- 7.12- Após o cálculo da aplicação do IMR, a empresa será notificada para manifestar anuência quanto ao valor a ser glosado ou apresentar contrarrazões, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.13- Uma vez definida a apuração da glosa, a CONTRATADA será informada sobre o valor para emissão da nota fiscal do mês de referência.
- 7.14- Apuradas as desconformidades, com pontuação a partir de 16 (dezesseis) pontos, será encaminhado à CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após recebimento da notificação, para apresentar justificativas quanto às desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.15- Na hipótese de desconformidade reiterada na prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando ela ultrapassar a pontuação do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, para aplicação das sanções previstas no contrato, conforme o caso.
- 7.16- Durante os primeiros 30 (trinta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas oriundas do IMR. A carência não será válida em caso de renovação contratual.
- 7.17- A implementação das glosas acima não impede a aplicação de outras sanções que a CONTRATADA esteja sujeita, em razão do descumprimento das obrigações contratuais ou no caso da execução insatisfatória dos serviços.

7.18- Do Recebimento

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 7.19- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.20- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.21- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.22- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.23- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.24- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.25- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.26- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 7.27- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.28- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.29- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.30- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.31- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.32- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.33- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.34- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.35- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.36- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.37- Da Nota Fiscal

7.38- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.38-1. o prazo de validade;
 - 7.38-2. a data da emissão;
 - 7.38-3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.38-4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.38-5. o valor a pagar; e
 - 7.38-6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.39- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.40- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.41- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

(quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.42- Do Prazo de Pagamento

- 7.43- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.44- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.45- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.46- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.47- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.48- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.49- Da Forma de Pagamento

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 7.50- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.51- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.52- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.53- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.54- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1- Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.2- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.3- A opção pela adoção do referido critério justifica-se por tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos os requisitos de qualidade e desempenho estão plenamente detalhados neste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas da ABNT. A seleção baseada no menor dispêndio atende os princípios da eficiência e economicidade, sendo a segurança dos usuários garantida pelas exigências de habilitação técnica e fiscalização profissional obrigatória.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.4- O critério de MENOR PREÇO não significa abdicar da qualidade. A segurança da execução é garantida por meio de Exigências de Qualificação Técnica, tais como:

8.4-1. Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT;

8.4-2. Registro da empresa e do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional;

8.4-3. Comprovação de experiência prévia em objetos similares

8.5- Além disso, o julgamento pelo MENOR PREÇO remove o subjetivismo, focando no menor gasto para Administração, desde que cumpridos os requisitos deste Termo de Referência.

8.6- Da Forma de Fornecimento

8.7- O fornecimento do objeto será de forma continuada.

8.8- A justificativa para adoção da referida forma é pelo fato que a natureza do objeto exige que a prestação não sofra interrupções, pois:

8.8-1. A paralisação da manutenção preventiva aumenta o risco de acidentes graves e falhas mecânicas;

8.8-2. A administração tem o dever legal de garantir a segurança de servidores e usuários do edifício.

8.8-3. A manutenção constante evita o desgaste prematuro de componentes com valores elevados (motores, quadros de comando).

8.8-4. Manutenções preventivas custam significativamente menos que substituições emergenciais de peças por negligência.

8.8-5. Atendimento estrito à **NBR 16083**, **NBR 15597** e **NBR 16858** da ABNT.

8.8-6. Cumprimento de leis municipais que exigem a vistoria periódica e a responsabilidade técnica de empresa credenciada

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.8-7. O funcionamento dos elevadores é indispensável para garantir o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8.8-8. A interrupção do serviço prejudica a logística interna e a prestação do serviço público no imóvel.

8.9- Das Exigências de Habilitação

8.10- Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.11- Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, constantes no ANEXO I, visam garantir que a licitante comprove a capacidade técnica necessária para a plena execução do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.397,76** (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 MESES)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador.	R\$ 1.433,24	R\$ 17.198,88	R\$ 34.397,76

9.2- No que tange ao caráter do orçamento desta contratação, a Administração opta pela não atribuição de sigilo ao valor estimado, de acordo com o Princípio da Publicidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entende-se que a transparência imediata do valor máximo aceitável favorece a ampla participação de licitantes, garantindo que o mercado tenha pleno conhecimento da viabilidade econômica do objeto.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) **Gestão/Unidade:** 450202 – DETRAN-ES;
 - b) **Fonte de Recursos:** 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS;
 - c) **Programa de Trabalho:** 10.45.202.06.122. 0036. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;
 - d) **Elemento de Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- 10.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1-1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1-2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1-3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1-4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1-5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

- 11.1-6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1-7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1-8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 11.2- O CONTRATADO que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3- Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, as seguintes penalidades:
 - 11.3-1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3-2. Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3-3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3-4. Multa:
 - 11.3-5. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato (independentemente do valor da fatura), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas abaixo;
 - 11.3-6. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

11.3-7. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.4- O somatório de todas as penalidades aplicadas, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, não poderá superar, em cada mês, o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

TABELA 1			
GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	1% do valor mensal do contrato		
2	2% do valor mensal do contrato		
3	4% do valor mensal do contrato		
4	7% do valor mensal do contrato		
5	10% do valor mensal do contrato		
TABELA 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer indivíduo.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituir, sem autorização, materiais, equipamentos, ferramentas e procedimentos	5	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do DETRAN-ES	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Fornecer peças/componentes que NÃO sejam originais/genuínos (garantidos pelo fornecedor), salvo mediante prévia e expressa autorização do DETRAN-ES.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	3	Por ocorrência
8	Deixar de atender às chamadas de Atendimento de Emergência no prazo máximo de 24 horas, contados da abertura da chamada	3	Por ocorrência e por hora
9	Deixar de disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos, ferramentas ou quaisquer instrumentos necessários à realização do serviço.	3	Por ocorrência
10	Descumprir qualquer das obrigações constantes dos itens do Edital e de seus anexos ou qualquer cláusula contratual, desde que não discriminadas nesta tabela de infrações, após notificação formal da Fiscalização.	3	Por ocorrência
11	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou não comprovar a sua qualificação.	3	Por ocorrência
12	Deixar de apresentar qualquer informação ou documentação para a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA quando solicitada pela Fiscalização	2	Por item, por dia de atraso e por ocorrência
13	Deixar de apresentar o relatório de manutenção preventiva, mensal e semestral, devidamente assinado pelo responsável técnico	2	Por ocorrência
14	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo sem autorização da Fiscalização, ou deixar de providenciar complementação de serviço	2	Por ocorrência
15	Deixar de atender às chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 2 horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, contados da abertura da chamada	1	Por ocorrência

Vitória, 15 de maio de 2026

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

Victor Muniz Barbosa
Analista do Executivo/COSEP-DETRAN|ES

Leonardo Pontião
Coordenador/COSEP-DETRAN|ES

ANEXO I (DO TR) E ANEXO II DO EDITAL – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Possuir **CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)** da empresa licitante e do(s) seu(s)

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

responsável(is) técnico(s), no ramo de atividade de engenharia mecânica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

3.2 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se atesta(m) que a empresa tenha executado prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por período não inferior a 12 (doze) meses.

3.2.1 - Para a comprovação do quantitativo mínimo, a licitante deverá demonstrar ter prestado os mesmos serviços em ao menos 1 (um) elevador;

3.2.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.2.4 - Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os doze meses serem ininterruptos;

3.2.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove(m) que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, na área de engenharia mecânica, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) apresentado

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

(s), por execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.3.1 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante, deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço; admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela Administração;

3.3.2 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em cartório e no CREA, ou cópia do contrato societário; ou cópia da Carteira de Profissional Empregado, onde deva constar a qualificação e o registro do empregado ou; a Ficha de Registro de Empregado (FRE);

3.3.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico do(s) profissionais (is) indicado(s), e também poderá(ão) estar acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA, sendo a CAT obrigatória;

3.4 - DECLARAÇÃO de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:

3.4.1 - Engenheiro Mecânico com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/ES;

3.4.2 - Técnico de Manutenção em elevador com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos;

3.4.3 - A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

3.4.4 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

3.4.5 - DECLARAÇÃO da Licitante de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Artigo 1º da Lei nº 6.496/1977).

3.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

4.4.3 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A
EMPRESA _____** PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE
PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,
EM 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA ATLAS
SCHINDLER INSTALADO NO PRÉDIO DA CRT
VITÓRIA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604 e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca atlas schindler instalado no prédio da CRT VITÓRIA.nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento total de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços, em 01 (um) elevador da marca atlas schindler instalado no prédio da CRT VITÓRIA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2-Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) O Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1-O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____), para 24 meses.

2.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3-O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será XX/XX/XXXX.

2.5-Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10-O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11-Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12-O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13-O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1-O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP,

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2-O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3-A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.4-Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.4.1-a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.4.2-a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.5-Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 45202

A dotação **Gestão/Unidade:** 450202 – DETRAN-ES;

Fonte de Recursos: 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS;

Programa de Trabalho: 10.45.202.06.122. 0036. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

5.2-relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1-A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____por cento) do valor do contrato.

6.2-O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3-Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4-A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1-A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3-A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5-Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1-Compete à Contratada:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2-providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3-manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4-garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5-Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2-Atendimento Emergencial:

8.2.1-É aquela acionada nos casos de parada do elevador com pessoas dentro da cabine. Esse tipo de atendimento é vital, pois age em situações que acarretam risco à integridade física e psicológica de usuários.

8.2.2-A Contratada deverá possuir canal de comunicação eficaz (telefone 0800, aplicativo ou central de monitoramento) que funcione ininterruptamente.

8.2.3-A Contratada deverá possuir equipe de plantão devidamente capacitada e equipada com ferramentas e peças de primeira necessidade para intervenções imediatas.

8.3-Prazo de Execução dos Serviços:

8.3.1-A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. A mesma deverá ser realizada mensalmente, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores a um mês.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.3.2-No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail etc., no prazo a seguir:

8.3.2.1-Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabine (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe, relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

8.3.2.2-A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;

8.3.2.3-Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, obrigando-se a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

8.3.2.4-Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado poderá ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

8.3.2.5- A Contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos para a execução dos serviços.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.4-Relatórios

8.4.1-São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e enviados por e-mail para **Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio – COSEP (cosep@detran.es.gov.br)**, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica;

8.4.2-A CONTRATADA deverá enviar o Plano de Manutenção Preventiva (checklist) para Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio (COSEP), pelo e-mail cosep@detran.es.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. O plano deve ser apresentado, em formato de planilha, conter a rotina de serviços mensais, bimestrais, semestrais e anuais para o elevador, além de informar os procedimentos gerais de manutenção.

8.4.3-Emitir Relatório Mensal dos serviços preventivos executados no equipamento (Ficha de Manutenção), conforme seu devido plano de manutenção aprovado. O relatório deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e enviado por e-mail para **Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio – COSEP (cosep@detran.es.gov.br)**.

8.4.4-Emitir Relatório Mensal dos serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de peças substituídas.

8.4.5-Emitir Relatório Mensal acerca do número de chamados de manutenção de cada equipamento, destacando-se data e hora dos chamados, situação reclamada, nome do usuário, do atendente e do técnico enviado ao local, sua hora da chegada, defeito constatado, hora da saída e se a situação foi solucionada.

8.4.6-Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com o equipamento.

8.4.7-Fixar mensalmente dentro da cabina do equipamento, em virtude da manutenção preventiva, adesivo contendo o nome do técnico que realizou a manutenção, e a data de sua realização.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.4.8-Mensalmente poderá ser convocada uma reunião de caráter técnico para análise e compreensão dos dados fornecidos nos relatórios.

8.5-EXECUÇÃO DO OBJETO

8.5.1-Condições de execução

8.5.2-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.3-Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato;

8.5.4-Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

8.5.4.1-A Contratada deverá realizar inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, buscando compatibilização com os parâmetros operacionais adequados a tipologia de sistema / sugestão do fabricante. Cabe ressaltar que os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito deverão ser reportados através do Relatório de Inspeção Anual RIA e imediatamente reparados.

8.5.2Cronograma de realização dos serviços

8.5.2.1-A Contratada deverá apresentar cronograma de execução da Manutenção Preventiva de acordo com o plano de manutenção.

8.5.3-Local e horário da prestação dos serviços

8.5.3.1-Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CIRETRAN VITÓRIA – Rua Henrique Novaes, nº 170, Centro, Vitória (ES).

8.5.4-Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Horário: 08:00 às 17:00 horas - de 2ª feira à 6ª feira;

8.5.5-A contratada e a contratante poderão realizar uma reunião inicial de alinhamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.6-Rotinas a serem cumpridas

8.6.1-A execução contratual observará a rotina abaixo:

8.6.1.1-Mensalmente a empresa contratada realizará a rotina de manutenção preventiva, conforme o Plano de Manutenção, correspondente ao tipo de equipamento e ainda apresentará relatórios para o gestor do contrato.

8.7-Materiais a serem disponibilizados

8.7.1-A Norma Regulamentadora NR 06 estabelece as diretrizes para o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em diferentes ambientes de trabalho, incluindo serviços de manutenção de elevadores. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.7.2-Capacete de segurança - Protege contra impactos na cabeça, como queda de objetos.

8.7.3-Óculos de proteção - Protege os olhos contra partículas, respingos químicos, poeira, entre outros.

8.7.4-Protetor auricular - Protege contra danos auditivos causados por ruídos intensos durante a operação de ferramentas e equipamentos.

8.7.5-Luvas de segurança - Protege as mãos contra cortes, abrasões, queimaduras, entre outros riscos.

8.7.6-Calçados de segurança - Botas ou sapatos com biqueira de aço para proteger os pés contra quedas de objetos pesados ou perfurações.

8.7.7-Cinto de segurança para trabalho em altura - Para atividades que envolvem trabalhos em altura, como manutenção de cabines de elevadores.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

8.7.8-Respirador - Para proteção respiratória em ambientes com poeira, vapores químicos ou gases nocivos.

8.7.9-Protetor facial - Para proteção adicional do rosto contra respingos, partículas, faíscas, entre outros.

8.7.10-Vestimentas de proteção - Roupas específicas para proteger contra agentes químicos, térmicos, elétricos, entre outros, dependendo dos riscos presentes no ambiente de trabalho.

8.7.11-A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e materiais com antecedência mínima de 01 (uma) hora aos técnicos que irão realizar as manutenções;

8.7.12-A CONTRATADA deverá declarar, que durante o período de vigência contratual, irá disponibilizar os equipamentos de proteção individual a todos os técnicos que forem realizar os serviços de manutenção.

8.8-Compete à Contratante:

8.8.1-efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.8.2-definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.8.3-designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.8.4-Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8.5-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8.6-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9-Da Proteção de Dados Pessoais.

8.9.1-Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.9.2-Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.9.3-Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9-CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1-O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10-CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.3-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4-Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.4-Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- b. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

10.6-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.7-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.8-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.9-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.10-O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

10.11-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.12-Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.12.1-Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.13-Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1-Constatao que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2-Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3-Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4-Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5-Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1-A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1-Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1-A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1-Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2-O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2-Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2-Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6393

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GEAF - DETRAN - GOVES
assinado em 16/06/2026 09:53:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 09:53:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEAF - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3L66JK>